

Lei nº 29/73
"Dispõe sobre a criação da Biblioteca Municipal".

O Prefeito Municipal de Angatuba.
Faço saber que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º)- Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal, subordinada à administração do serviço de educação do Município.

Artigo 2º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado às despesas de instalação da Biblioteca.

Artigo 3º)- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.-

Artigo 4º)- Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de manutenção e assistência técnica, propondo a inclusão no próximo orçamento de uma dotação correspondente ao valor de dez (10) salários-mínimos de região, para aquisição de livros.

94 044

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angotuba, em 16 de outubro de 1973.

O Prefeito Municipal

Alfio Verardi

Publicado nesta data

Antonio Pedro Fuzins

Respondendo pela Secretaria